

Câmara Municipal de Maceió	
ARQUIVO DISPONIBILIZADO PELO SITE.	
Validação: https://www.maceio.al.leg.br/	



Publicada no
Em 20/8/95

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ

LEI N.º 655 - DE 18 DE AGOSTO DE 1959

Equipara o padrão de vencimentos, do Porteiro da Prefeitura Municipal de Maceió ao do Encarregado do Serviço de Portaria da Câmara Municipal de Maceió e ao padrão de vencimento do Escrivão de Caixa, padrão "R", o padrão do Caixa, padrão "K", da mesma Repartição.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ decreta e eu sanciono a lei seguinte :

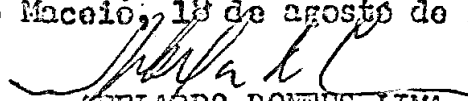
Art. 1º - Ficam equiparados ao padrão de vencimento do Encarregado do Serviço de Portaria, padrão "H", da Secretaria da Câmara Municipal de Maceió, o padrão do Porteiro, padrão "K", da Prefeitura Municipal de Maceió, e ao padrão de vencimento do Escrivão de Caixa, padrão "R", da Prefeitura Municipal de Maceió, o padrão do Caixa, padrão "K", da mesma Repartição.


Art. 2º - Fica, outrossim, elevado para o padrão "V", o cargo de Tesoureiro Auxiliar, padrão "T", isolado, de provimento efetivo, lotado na Tesouraria da Prefeitura Municipal de Maceió.

Art. 3º - As despesas decorrentes com a presente lei correrão por conta da verba própria que, na época normal, será suplenentada.

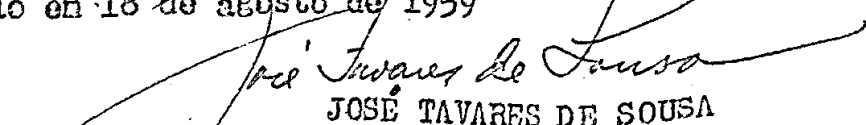
Art. 4º - Esta lei entrará em vigor a partir de janeiro de 1959, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Maceió, 18 de agosto de 1959


ABELARDO PONTES LIMA
Prefeito


MANUEL VALENTE DE LIMA
Secretário Geral de Administração

Publicada na Secretaria Geral de Administração da Prefeitura Municipal de Maceió em 18 de agosto de 1959


JOSE TAVARES DE SOUSA
Diretor Geral de Administração